

Boletim 67 - maio de 1995

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - INCORPORAÇÃO DO AD. NOTURNO E DA GRAT. POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA.

- Incorporação do adicional noturno e da gratificação por serviço extraordinário aos vencimentos do servidor, quando pagas tais parcelas com habitualidade, por longo período.
- Proventos integrais que deveriam incluir as gratificações previstas em lei.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 70.083-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - CONCURSO PÚBLICO - IMPUGNAÇÃO DE ATOS DE NOMEAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA.

- Impugnação de atos de nomeação de concorrentes em concurso público há mais de 120 dias.
- Decadência.
- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.143-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PENSÃO - MILITAR MORTO ACIDENTALMENTE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PENSÃO DEVIDA AOS DEPENDENTES DE MILITAR MORTO, ACIDENTALMENTE, POR COLEGA DE FARDA, QUANDO SE ENCONTRAVA EM SERVIÇO. HIPÓTESE PREVISTA NA LEI Nº 3.765/60. SUA CONCESSÃO.

- Tendo o militar falecido dentro das dependências do quartel onde se encontrava de serviço, fazem jus os seus dependentes à pensão militar prevista no art. 15, parágrafo 1º, da Lei nº 3.765/60.
- Para a concessão desta pensão, não há que se questionar se a vítima contribuiu, culposamente, para a ocorrência do evento, bastando, tão-somente, que o seu falecimento tenha ocorrido numa daquelas situações previstas na lei.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 19.376-SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 11 de outubro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ATO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PEDIDO DE ANULAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

- Possibilidade de análise pelo Judiciário do mérito do ato naquilo que não for estritamente discricionário.
- Procedência do pedido.
- Negligência não comprovada.
- Improvimento do apelo e da remessa oficial tida por interposta.

Apelação Cível nº 22.751-PB

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 29 de março de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PROVENTOS - INATIVIDADE - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROVENTOS.

- Tendo em vista tratar-se o adicional de periculosidade de uma vantagem transitória, para fazer face a situações de fato perigosas, adstrita ao

exercício da atividade, não se justifica a sua incorporação aos proventos do inativo.

- Precedentes desta eg. Segunda Turma (AC nº 31.459-CE, Rel. Juiz Barros Dias).
- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 40.222-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 29 de novembro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EDITAL - CAPACIDADE FINANCEIRA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. CAPACIDADE FINANCEIRA. EXIGÊNCIA DE CAPITAL MÍNIMO. DECRETO-LEI Nº 2.300/86, ART. 32, PARÁGRAFO 3º.

- Ofende o princípio da igualdade dos licitantes a exigência contida no Edital de Concorrência nº 05/92, da Caixa Econômica Federal, de comprovação da capacidade financeira, através da realização de capital mínimo, sem a prévia definição do grau de complexidade da obra ou serviço e o volume da operação.
- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex-Officio nº 24.087-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de abril de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - MATRÍCULA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. MATRÍCULA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU. CURSO SECUNDÁRIO CONCLUÍDO EM PAÍS ESTRANGEIRO. LIMINAR CONCEDIDA QUE CONSOLIDOU A SITUAÇÃO FÁTICA.

- É de reconhecer-se o direito à matrícula de candidata aprovada no concurso vestibular, inobstante não tenha apresentado, tempestivamente, o certificado de conclusão do 2º grau que foi concluído em país estrangeiro e estava sob o exame do Conselho Estadual de Educação.
- Concessão de liminar que consolidou a situação fática pelo decurso do tempo.
- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 38.077-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 21 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PENSÃO MILITAR - CONCESSÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PENSÃO MILITAR. LEI 3.765/50, ART. 17, PARÁGRAFO 1º.

- Para a concessão da pensão militar prevista na Lei 3.765/50, art. 17, faz-se necessária a satisfação de dois requisitos:

- a) falecimento do militar em serviço ativo;
- b) e que seja decorrente de acidente ocorrido em serviço ou de moléstia nele adquirida.

- Condições satisfeitas. Pensão militar concedida a ser paga no valor da remuneração da graduação de 3º sargento. Inteligência do parágrafo 1º, do citado artigo.

- Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 73.576-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 20 de abril de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR - AERONÁUTICA - PROMOÇÃO

EMENTA:

MILITAR. AERONÁUTICA. QUADRO COMPLEMENTAR. PROMOÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO. DECRETO 68.951/71.

- Têm direito às promoções subseqüentes os Terceiros Sargentos do Quadro Complementar da Aeronáutica que, promovidos a essa graduação por força do Decreto nº 68.951/71, deixaram de realizar o estágio de aperfeiçoamento em virtude de ato omisso da própria Administração Militar.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 45.619-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 22 de novembro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SUNAB - MULTA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUNAB. MULTA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

- A exigência da SUNAB, ao comerciante, ao emitir notas fiscais, discriminar minuciosamente a mercadoria ou o serviço prestado, não tem amparo legal. Sendo ato administrativo com conteúdo de exorbitância do princípio da legalidade, não merece proteção do Judiciário.

- A intervenção do Poder Público no domínio econômico, após a CF/88, deve ser interpretada com vigorosa moderação, a fim de ficar restrita aos exatos termos da Constituição Federal, em situações que os interesses nacionais justifiquem.

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 66.887-CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E COMERCIAL - CONTRATO SOCIAL - ARQUIVAMENTO EM JUNTA COMERCIAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. DIREITO COMERCIAL. ARQUIVAMENTO DE CONTRATO SOCIAL COMERCIAL EM JUNTA COMERCIAL. PRINCÍPIO DA MAIORIA. SOCIEDADES POR QUOTAS. O ESPÓLIO COMO SÓCIO. REPRESENTAÇÃO DOS HERDEIROS. COMPETÊNCIA DAS JUNTAS COMERCIAIS PARA APRECIAR O CONTEÚDO DO CONTRATO SOCIAL.

- Pratica ato ilegal a Junta Comercial que se recusa a arquivar alteração de contrato social de sociedade por quota de responsabilidade limitada sob o argumento que o conteúdo de algumas das cláusulas não está em conformidade com o ordenamento jurídico.

- Às Juntas Comerciais só cabe examinar os aspectos extrínsecos dos contratos sociais. Não têm competência para interpretar cláusulas contratuais, com efeito decisório, por a tal só se permitir ao Poder Judiciário.

- Nas relações entre os sócios de uma sociedade por capital, impera, no tocante às decisões sobre os destinos da sociedade, o princípio da maioria, salvo estipulação em contrário.

- O espólio, desde que representado pelo inventariante herdeiro, quando sucessor de cotas em responsabilidade limitada, tem direito a votar nas deliberações sociais, especialmente quando todos os herdeiros outorgam procuração específica ao inventariante para tal fim.

- É inaplicável, por ilegal e caracterizar abuso da maioria, cláusula que admite sócio em sociedade por quota de responsabilidade limitada sem direito a voto nas propostas de alteração e de organização da sociedade.

- Existindo qualquer cláusula abusiva, como a acima assinalada, se o sócio vota em deliberações posteriores, está pacificamente aceita pelos demais sócios a revogação daquela regra extravagante.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 42.971-SE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 02 de agosto de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SUNAB - FISCALIZAÇÃO - GOLDEN CROSS - INCOMPETÊNCIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUNAB. SUSEP. GOLDEN CROSS. COMPETÊNCIA.

- A Golden Cross, embora tecnicamente não seja conceituada uma empresa de seguro, celebra, contudo, contratos, com tal característica, com seus associados, pelo que há de ser fiscalizada pela SUSEP.

- Incompetência da SUNAB para fiscalizar e autuar a referida empresa, sob a alegação de se encontrar violando regras do Plano Econômico. Precedentes.

- Embargos infringentes improvidos.

Embargos Infringentes na AC nº 26.630-CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 08 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SFH - CASA PRÓPRIA - ÍNDICE DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES EMENTA:

SFH. ÍNDICES DE REAJUSTE DE PRESTAÇÕES DA CASA PRÓPRIA.

- Improcede a pretensão de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação no sentido de que os reajustes das prestações da casa própria obedçam à variação do valor de mercado dos imóveis, até porque circunstâncias da conjuntura econômica podem levar a que esse procedimento lhes seja extremamente danoso.
- O uso da TR como indexador dos contratos de financiamento decorre do fato de a captação de recursos destinados ao SFH advir das cadernetas de poupança.
- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 58.292-SE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 21 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE. ANULAÇÃO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA. NOMEAÇÃO. EXPECTATIVA DE DIREITO. SÚMULA Nº 15, DO STF.

- Não há nos autos qualquer indicativo de que os demais atos do procedimento de seleção se tenham ressentido de qualquer irregularidade.
- Assim, "a nulidade parcial de um ato não o prejudicará na parte válida, se esta for separável." (Código Civil, artigo 153).
- Outrossim, a jurisprudência é pacífica em reconhecer que o candidato aprovado em concurso não tem necessariamente direito subjetivo à nomeação, mas mera expectativa de direito durante o prazo de validade do certame. Nesse sentido, Súmula nº 015, do Supremo Tribunal Federal.
- Apelação improvida e remessa parcialmente provida para expungir a determinação para a imediata nomeação da candidata.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.438-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 21 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR DA AERONÁUTICA - ESTABILIDADE EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR DA AERONÁUTICA. ESTABILIDADE. ART. 1º, DA LEI Nº 2.852/56. PRORROGAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA.

- O art. 1º, da Lei nº 2.852/56, ao resguardar o direito dos militares "que contem ou venham contar dez ou mais anos de serviço", refere-se aos militares que já contavam esse tempo quando da sua vigência ou aos que, ainda não sendo titulares de tal lapso, só depois vieram a implementá-lo, não sendo o caso de quem fora licenciado quando ainda não chegara a alcançar o decênio.
- A ocorrência de fato novo em relação à pretensão posta sob exame, nos precisos termos do art. 462, do CPC, não socorre ao apelante, pois o tempo decorrido por força da liminar inicialmente concedida perdeu sua eficácia no momento em que, com a superveniência da sentença denegatória e a cassação da liminar, verificou-se que o apelante não tinha direito subjetivo à pretensão de anular o ato que negou seu pleito de permanecer no serviço militar.
- As prorrogações dos períodos de permanência no serviço militar estão reservadas à discricionariedade da autoridade administrativa. A ocorrência de fraude à lei inexistente, já que tal argumento culminaria por impedir o normal revezamento dos sargentos temporários, impedindo a renovação desse efetivo, dentro dos objetivos precípuos das normas que disciplinam o funcionamento da Aeronáutica.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.709-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 04 de abril de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATAS APROVADAS - ATO DE NOMEAÇÃO - SUSPENSÃO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO DO TRT DA 19ª REGIÃO E NOMEADAS PARA O TRT DA 1ª REGIÃO. SUSPENSÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO. ILEGITIMIDADE.

- Os provimentos de cargos sob ataque, na ação popular, foram realizados em obediência à Lei Suprema, pois antecedidos de imprescindível concurso público, cuja ordem de classificação não se feriu.
- O ato que suspendeu os efeitos das nomeações revestiu-se, portanto, de evidente ilegalidade.
- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 38.919-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 08 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - PROVA DE TÍTULOS

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO. PROVA DE TÍTULOS. TRABALHOS JURÍDICOS NÃO AVALIADOS POR FALTA DE PUBLICIDADE. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. REVISÃO.

- A Comissão Examinadora do Concurso deliberou no sentido de não auferir trabalhos jurídicos não publicados.
- Tal restrição, contudo, não a previa o edital - lei interna do concurso, revestindo-se de evidente ilegalidade. Ademais, conferiu caráter eliminatório à prova de títulos, ao excluir a impetrante do concurso.
- Cabível, pois, a revisão pretendida.
- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 41.335-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de fevereiro de 1995, por maioria)

ADMINISTRATIVO - SÍTIO HISTÓRICO DOS MONTES GUARARAPES

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SÍTIO HISTÓRICO DOS MONTES GUARARAPES. TOMBAMENTO. LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- Não veio aos autos qualquer documento emitido pelo órgão competente, Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, estabelecendo normas de construção, obrigando o recorrido a respeitar padrões urbanísticos ou arquitetônicos.
- Não se demonstrara, também, ser aquela humilde residência comprometedora das características do Sítio Histórico dos Montes Guararapes, impedindo ou reduzindo a sua visibilidade, nos termos do art. 18, do Decreto-Lei nº 25, de 30.11.1937.
- Se a Administração Pública vem tolerando a existência de inúmeras construções naquele local e estas fogem visivelmente aos padrões previstos em lei, a simples reconstrução de uma casa em nada alteraria o quadro cuja moldura já se encontra aparentemente descaracterizada.
- Remessa desprovida.

Remessa Ex Officio em AC nº 17.906-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 1º de dezembro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL - CASA PRÓPRIA - REAJUSTE DE PRESTAÇÕES

EMENTA:

CIVIL. REAJUSTE DE PRESTAÇÕES DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA. CLÁUSULA CONTRATUAL ABUSIVA.

- Pedido de reajuste com base na evolução do preço de mercado do imóvel.
- Inexistência de previsão legal, contratual ou lógica para a pretensão.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 66.907-SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 16 de dezembro de 1994, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI Nº 911/69. LEGALIDADE. DENEGAÇÃO.

- Não tendo sido paga qualquer parcela do bem objeto de contrato de alienação fiduciária, é lícito ao credor promover sua busca e apreensão.

- No caso de mandado de segurança dirigido contra ato judicial, há que se afigurar flagrante ilegalidade do ato impugnado, passível de ser reparada pela via mandamental. No caso de que se cuida, inexistente tal ilegalidade.

- Segurança denegada.

Mandado de Segurança nº 45.021-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 08 de março de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - HC - AUSÊNCIA DE AMEAÇA OU COAÇÃO À LIBERDADE DE IR E VIR

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS.

- A medida administrativa de limitação ao acesso a unidade militar, determinada pelo seu comandante, não traduz ilegalidade ou abuso de poder aparente, de forma a autorizar a interpretação de ameaça ou coação à liberdade de ir e vir.

- O habeas corpus não é a via adequada para o exame aprofundado e confrontação de provas.

- Recurso improvido.

Recurso de Habeas Corpus nº 0461-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 1º de dezembro de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA. DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO. GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE 40% PARA 10%. IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS.

- Não poderia, jamais, ocorrer a redução de 40% para 10% da gratificação de raios x, por tratar-se claramente de direito adquirido do autor.

- A guerreada redução patrocinada pela Lei 7.923/90 afronta, às escâncaras, o art. 37, XV, da Constituição Federal, a assegurar a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos civis e militares.

- Remessa improvida.

Apelação Cível nº 14.810-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de setembro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL - COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO - AMEAÇA NÃO CONFIGURADA

EMENTA:

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO (ART. 344, CP). AMEAÇA NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. INIMPUTABILIDADE. PERÍCIA PSIQUIÁTRICA NÃO REALIZADA. INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL QUE NÃO SE REABRE, ANTE A AUSÊNCIA DE FATO TÍPICO.

- O ato de se exigir do magistrado, embora de forma desrespeitosa, a prolação de sentença, não é suficiente para caracterizar a ameaça.

- Ausência de dolo específico, consistente no propósito de favorecimento de interesse próprio ou de terceiro.

- Embora no incidente de insanidade mental seja necessária a realização do exame pericial, constitui ato de constrangimento a reabertura do processo indidental, ante a inexistência de fato típico.

- Apelo a que se nega provimento.

- Sentença mantida.

Apelação Criminal nº 1.033-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 09 de maio de 1995, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - PENA EM ABSTRATO  
EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PENA EM ABSTRATO. CAPITULAÇÃO CONTIDA NA DENÚNCIA. EXAME VESTIBULAR DE 1985. FRAUDE.

- A errônea classificação do crime deverá ser corrigida por ocasião da sentença, quando o juiz fará aplicar o art. 383, do PC. Pela pena imposta em decorrência da nova classificação, irá o Tribunal apreciar a ocorrência da prescrição retroativa, vedada a análise desta pelo MM. Juiz a quo.

- Pela mesma razão que a prescrição retroativa, tendo como parâmetro a pena em concreto, não poderá ser decretada pelo juiz sentenciante, é-lhe vedado conferir nova classificação jurídica ao fato durante a instrução para, em seguida, decretar a prescrição pela pena em abstrato.

- Desclassificação procedida pelo MM. Juiz a quo, além de inoportuna, divorciada dos fatos narrados na peça delatória.

- Recurso provido. Sentença anulada.

Recurso Criminal nº 81-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 09 de maio de 1995, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - HC - COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO

EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. JUÍZO TRABALHISTA. DECRETO DE PRISÃO. INCOMPETÊNCIA.

- Compete ao Tribunal Regional Federal julgar originariamente habeas corpus quando a autoridade coatora for Juiz do Trabalho. Recurso que se conhece como impetração originária, dada a natureza do direito protegido pelo mandamus.

- Não se tratando de flagrante delito, a prisão por crime de desobediência somente poderá ser decretada pelo juízo competente para presidir o respectivo processo legal, pelo que o Juízo trabalhista não tem competência para decretar diretamente a prisão. Entendendo configurado o delito, deverá o Juiz do Trabalho remeter as peças necessárias ao Ministério Público Federal, com o fim de ser iniciada a ação penal na Justiça Federal comum.

- Habeas corpus concedido. Decisão unânime.

Recurso de Habeas Corpus nº 0451-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de dezembro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - CÁLCULO DO BENEFÍCIO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE.

- Inexiste regra que determine a correspondência absoluta entre salário de contribuição e benefício.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 69.338-AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - PERITO - SUBSTITUIÇÃO

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERIU A SUBSTITUIÇÃO DO PERITO.

- A nomeação do perito é de livre escolha do juiz e a sua substituição se dá nas hipóteses previstas no art. 424, do CPC.

- Pedido de nomeação de outro perito formulado sem embasamento legal.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.843-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 20 de abril de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - DILIGÊNCIAS P/LOCALIZAÇÃO DE BENS

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. CEF. DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS. ÔNUS DO EXEQÜENTE. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO JUDICIAL. IMPROVIMENTO.

- Excetua-se do sigilo fiscal a "requisição regular da autoridade judiciária no interesse da Justiça" (CTN, art. 198, parágrafo único).

- Admissibilidade excepcional da requisição no sentido de identificar bens passíveis de penhora. Necessidade de demonstração, pelo exeqüente, de que tenham sido frustradas todas as tentativas de localização, por seus próprios meios.

- Embora ao Poder Judiciário interesse a efetivação da penhora, não pode substituir-se ao credor, determinando, desde logo, providências que a ele competiam.

- A instituição financeira deveria, no momento da concessão do crédito, resguardando-se de previsível inadimplemento, exigir maior rigor na confecção dos dados cadastrais, munindo-se das necessárias garantias e aparelhando-se para investigar e conferir a veracidade ou idoneidade das informações prestadas pelo tomador.

- Sem a demonstração da necessidade, nega-se provimento ao agravo.

Agravo de Instrumento nº 3.898-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 20 de abril de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - CREA - CUSTAS

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CUSTAS. CREA. NATUREZA AUTÁRQUICA. ISENÇÃO.

- Possuindo natureza autárquica, estão os Conselhos de Fiscalização Profissional abrangidos na expressão "Fazenda Pública" e, em consequência, isentos do pagamento de custas e emolumentos no processo de execução fiscal - Lei nº 6.830/80, art. 39.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 3.962-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 20 de abril de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE - IRRECORRIBILIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DO ART. 330, I, DO CPC. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. IRRECORRIBILIDADE.

- Cabe ao juiz a aplicação do art. 330, I, do CPC, proferindo o julgamento antecipado da lide, quando firmar o seu convencimento, sem a necessidade de produção de provas.

- O ato que ordena sejam os autos preparados e conclusos, para julgamento antecipado da lide, é perfeitamente possível e não merece reparo.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.653-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - RAZÕES DISSOCIADAS DA DECISÃO RECORRIDA

EMENTA:



PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. RAZÕES DISSOCIADAS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO.

- É dominante a jurisprudência no sentido de que não se deve conhecer da apelação em que as razões são inteiramente dissociadas do que a sentença decidiu.

- Apelação não conhecida.

Apelação Cível nº 69.598-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - CONHECIMENTO NEGADO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO SEM INTERESSE PROCESSUAL. CONHECIMENTO NEGADO.

- Falta interesse processual ao apelante em recorrer se a sentença dispõe da forma pleiteada na apelação.

- Apelação à qual se nega conhecimento. Remessa oficial improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.139-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS.

- A omissão de que trata o art. 535, II, do CPC, deve recair sobre a conclusão da demanda e não sobre suas razões, isto é, sobre ponto que deveria ser mas não foi decidido, e não sobre argumentos das partes, que podem ser modificados ou rejeitados.

- Não enseja embargos de declaração a dúvida subjetiva do embargante, decorrente de confronto entre o que foi decidido e o conteúdo de enunciado ou súmula de outro tribunal, mas sim aquela objetiva, resultante de ambigüidade, dubiedade ou indeterminação das proposições, inibidoras da apreensão do sentido da decisão, nos termos do art. 535, I, do CPC.

- A Súmula nº 356, do STF, não criou nova hipótese de cabimento de embargos de declaração, em caso de inexistência de vícios ensejadores do remédio aclarativo, o que resultaria em dar aos embargos declaratórios função de recurso de prequestionamento.

- Embargos rejeitados.

Embargos de Declaração na AC nº 39.583-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 08 de novembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - DANO REPARÁVEL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DANO REPARÁVEL.

- Se do ato impugnado decorre prejuízo praticamente irreparável, e são relevantes os fundamentos do pedido, concede-se a segurança, ainda que possa desta decorrer algum dano, desde que reparável aos interesses defendidos pela parte contrária.

- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 41.792-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 30 de novembro de 1994, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA - CÁLCULOS DO CONTADOR-HOMOLOGAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA QUE HOMOLOGA CÁLCULOS DO CONTADOR. INEXATIDÃO DA CONTA. DEMONSTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA.

- Não basta a simples alegação de inexatidão da conta, mister se faz a demonstração, a indicação precisa das parcelas de cálculo que estariam erradas.

- Não deve prosperar apelação que contesta a homologação dos cálculos, com a afirmação de ter pago o débito, sem contudo demonstrar que o fez.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 68.742-RN

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 21 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA - LIQUIDAÇÃO CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO IPC.

PLANOS: BRESSER, VERÃO E COLLOR I.

- A jurisprudência desta Corte é tranqüila em determinar que o cálculo de correção monetária deve abranger não só a inflação oficial, como também os valores que foram expurgados pelo Governo na tentativa de impedir o recrudescimento do processo inflacionário.

- Precedentes.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.375-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - REMESSA OFICIAL - IMPARCIALIDADE DO JUIZ

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO OFICIAL.

IMPARCIALIDADE DO JUIZ.

- O magistrado não está obrigado, por força da remessa oficial, a analisar em detalhes o decisum recorrido, como se advogado da parte fosse. A remessa oficial não retira do juiz a imparcialidade com que deve sempre agir. Assim, se a União não se utiliza do recurso voluntário, não cabe à Corte ad quem esmiuçar a decisão recorrida, papel atribuído ao defensor legal da mesma.

- Agravo a que se nega provimento. Decisão unânime.

Agravo Regimental na REO nº 34.929-RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 02 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - APREENSÃO DE VEÍCULO - ILEGALIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CONTRABANDO. PRISÃO EM FLAGRANTE. APREENSÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS. ILEGALIDADE.

- Veículo de propriedade do impetrante foi apreendido por ocasião do retorno de uma viagem que fazia ao Paraguai, com uma excursão de passageiros.

- Apreensão ilegal e abusiva por não ter sido encontrada qualquer irregularidade no veículo apreendido.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 44.667-CE

Relator: Juiz Barros Dias

(Julgado em 21 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - INQUÉRITO POLICIAL - TRANCAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DO DELITO

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL. REGRA E EXCEÇÃO. LIBERDADE NA INVESTIGAÇÃO. FALTA DE INFLUÊNCIA NA CLASSIFICAÇÃO DO DELITO NA FASE DO INQUÉRITO.

- Não se deve criar obstáculos à investigação policial, regra geral a ser obedecida face à necessidade de se buscar a verdade. A exceção só repousa ante o fato atípico e a inocorrência do crime, o que não é o caso.

- A classificação do delito, na fase de investigação, não exerce qualquer influência, visto perquirirem-se apenas fatos, cabendo, depois, ao órgão acusatório, no momento certo, a primeira definição, sem se falar no poder do juiz de, na sentença, ainda alterar a classificação.

- O paciente, pelas funções que desempenhava, à época dos fatos apurados, deve ser ouvido pela autoridade policial, com o que colaborará com a Justiça na busca da verdade.

- Recurso voluntário e remessa obrigatória conhecidos e providos.

Recurso de Habeas Corpus nº 0443-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - INQUÉRITO POLICIAL - TRANCAMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. FALTA DE JUSTA CAUSA. INOCORRÊNCIA. INTIMAÇÃO POLICIAL. REQUISITOS.

- Constituindo o fato imputado crime em tese, não pode o inquérito policial ser trancado por via de habeas corpus, sob a alegação de negativa de autoria. Tal matéria deverá ser suscitada e comprovada no curso da ação penal.

- A convocação de uma pessoa para prestar informações na fase inquisitorial, onde não existe o contraditório, prescinde de maiores formalidades. A ausência destas não compromete o direito de ampla defesa, que poderá e deverá ser exercitado durante o procedimento judicial.

- Recurso a que se nega provimento. Decisão unânime.

Recurso de Habeas Corpus nº 0400-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 13 de dezembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - RELAXAMENTO - JUIZ INCOMPETENTE

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. RELAXAMENTO DE PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR JUIZ INCOMPETENTE.

- Em se reconhecendo o duto Magistrado de primeiro grau incompetente para julgamento de ação penal, tornam-se ilegais todos os atos decisórios até então praticados.

- Prisão preventiva relaxada em face da incompetência do juiz.

Habeas Corpus nº 0476-PB

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 1º de dezembro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - IR - SOCIEDADE POR QUOTAS - RETENÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. SOCIEDADE POR QUOTAS.

- Retenção quando da apuração do lucro líquido (Lei nº 7.713/88).

- Validade.

- Uso do permissivo do parágrafo único, do art. 45, CTN.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 62.140-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 24 de novembro de 1994, por maioria)

TRIBUTÁRIO - IR - ISENÇÃO - EMPRESA DO SETOR PESQUEIRO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DO IR. EMPRESA QUE EXERCE ATIVIDADE PESQUEIRA. DECRETO-LEI 221/67 E SEU REGULAMENTO (DECRETO 62.458/68, ARTS. 8º E 9º).

- Empresa que exerce atividades comerciais e industriais do setor pesqueiro atuada por suposta irregularidade na fruição do benefício fiscal de isenção, instituída nos termos do DL 221/67 e o Decreto 62.458/68 que o regulamentou.

- Benefício isencional reconhecido através da Portaria nº 246/68, expedida pelo Superintendente da SUDEPE, após prévia aprovação do respectivo projeto econômico.

- Exercício de atividade prevista na alínea "a", do art. 9º, do Decreto 62.458/68, consistente na comercialização de animais aquáticos (revenda do pescado adquirido de terceiros).

- Preenchimento dos requisitos exigidos ao gozo do benefício isencional.  
Anulação da autuação fiscal.

- Exclusão da incidência dos juros pela TRD.  
- Apelação e remessa a que se nega provimento.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.023-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 16 de março de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - FINSOCIAL - COMPENSAÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. FINSOCIAL. COMPENSAÇÃO. MATÉRIA DE MÉRITO PELO TRIBUNAL. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

- Considera-se implícito o pedido de declaração incidental de inconstitucionalidade das leis que aumentaram as alíquotas do FINSOCIAL, uma vez que a inicial cita jurisprudência do Excelso Pretório nesse sentido para demonstrar o seu crédito.

- Estando em vigor a reforma do Código de Processo Civil (Lei 8.950/94), a matéria do mérito não analisada pelo Julgador monocrático passa a ser apreciada pelo Tribunal, na forma do art. 516. Ressalva do ponto de vista pessoal do relator.

- Concessão da segurança para que o impetrante possa compensar o crédito referente à majoração inconstitucional da alíquota do FINSOCIAL nas parcelas devidas a título de COFINS.

- Preliminar rejeitada.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.319-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO - IMPORTAÇÃO - BENS DE CAPITAL

EMENTA:

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL.

- A importação de bens de capital não está abrangida pelos limites impostos no art. 27, da Portaria/DECEX nº 08/91.

- A entrega da prestação jurisdicional, em tutela cautelar, desde que fundada em bom direito e visando a evitar causar dano pela demora do processo, não constitui lesão à ordem pública nem à economia.

- Agravo regimental provido.

Agravo Regimental na SS nº 1.875-CE

Relator Originário: Juiz Petrucio Ferreira

Relator p/ Acórdão: Juiz José Delgado

(Julgado em 05 de abril de 1995, por maioria)